Lei n.: 0930/71

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO E ASSINATURA DE CONVENIO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar com a Associação de Crédito e Assistência Rural "ACAR" convenio para contribuição financeira, nos moldes de minuta apensa que fica fazendo para desta lei;

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a contribuir com a importância de Cr$16.100,00 (dezesseis mil e cem cruzeiros), em parcelas mensais de Cr$2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), nos meses de junho a dezembro de 1971, para a execução dos fins referidos no convenio citado no art. anterior, nas bases e nos prazos ali estabelecidos, classificando a despesa em 3220.45.3.12 Serviço assistência Social - Transferência Corrente Subvenções Econômicas - Serviços Técnicos de Extensão Rural - (ACAR).

Art. 3º Fica transferido parte da verba 41.34.26.00 - Veículos em geral, da verba de transporte e oficina mecânica no valor de Cr$16.100,00 (dezesseis mil e cem cruzeiros).

Art. 4º Nos exercícios subseqüentes serão incluídos obrigatoriamente, dotação próprias e necessárias à ocorrência da despesa autorizada, nos orçamentos municipais.

Art. 5º Desde já, fica ratificada a assinatura do convenio referido no artigo 1º, desde que firmado segundo as autorizações da lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 15 de julho de 1971.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.30 de 31/07/1971